ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 330
de 03 de Novembro de 1976

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO - 1977 - 1978 - 1979.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito em exercício.

FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1977 - 1978 - 1979 constituído dos programas desta Lei é elaborado de conformidade com o disposto no paragrafo único do artigo 60 da Constituição Federal, e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período despesas de capital no montante de Cr$ 3.620.744,00(Três milhões, seiscentos e vinte mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) assim especificados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1977	1978	1979
Câmara Municipal.....	10.000	15.000	5.000
Gabinete do Prefeito.....	79.500	10.000	5.000
Assessoria Administrativa.....	2.200	3.000	5.000
Diretoria de Expediente e Pessoal....	4.000	1.000	7.000
Diretoria da Fazenda.....	151.487	53.000	30.000
Diretoria de Obras,Viação e Serviços Urbanos.....2.061.557		703.000	155.000
Diretoria de Educação,Cultura e Assistência Social.....	123.000	70.000	100.000
Comissão Municipal de Turismo.....	6.000	5.000	8.000
T O T A L G E R A L 2.437.744		865.000	318.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento-Plurianual de Investimentos para os anos de 1977-1979 são previstos em Cr$ 3.620.744,00 (Três milhões, seiscentos e vinte mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) assim distribuídos:

R E C U R S O S	1977	1978	1979
Orçamentários.....2.437.744		865.000	318.000
T O T A L G E R A L 2.437.744		865.000	318.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores, das Despesas de Capital, desdobra-se da Maneira seguinte:

FUNÇÕES OU SETORES	1977	1978	1979
01- Legislativa.....	10.000	15.000	5.000
02- Judiciária.....	75.000	-.-	-.-
03- Administração e Planejamento.....	397.187	367.000	47.000
05- Comunicações.....	-.-	5.000	3.000
08- Educação e Cultura.....	121.000	70.000	100.000
09- Energia e Recursos Minerais.....	1.500	-.-	-.-
10- Habitação e Urbanismo.....	146.800	-.-	-.-
11- Indústria,Comércio e Serviços....	6.000	5.000	8.000
13- Saúde e Saneamento.....	176.598	50.000	30.000
			.....

.....

14- Trabalho.....	1.000	-.-	-.-
16- Transportes.....	1.502.659	353.000	125.000
T O T A L G E R A L.....	2.437.744	865,000	318.000

==========

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1977, correspondem aos constantes- da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1978 e 1979 , estimados a preço de 1976, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Novembro de 1976.

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal